



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS  
Estado do Rio de Janeiro

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS, **no Estado do Rio de Janeiro,**  
APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI Nº 554 DE 26 DE JUNHO DE 2007.

**EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 539 DE 08 DE JANEIRO DE 2007, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º, e o artigo 9º em seu inciso VI, da Lei 539 de 08 de janeiro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal de trânsito – DEMUTRAN, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de exercer funções de órgão executivo do trânsito no município de Quatis, coordenando para tanto, as atividades dos Agentes de Trânsito e as ações das Secretarias ou outros órgãos da administração na conservação, sinalização e fiscalização das vias entre outros.

§ 1º - A fiscalização e operação do trânsito no âmbito do município, será efetuada por Agentes de Trânsito devidamente concursados para o cargo.

[...]

Art. 9º - São atribuições do DEMUTRAN de Quatis:

[...]

VI – celebrar convênio, se for o caso, com o Governo do Estado, por meio da Polícia Militar, observando os artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para que parte do seu efetivo exerça as atividades de operação e fiscalização como agente de trânsito.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 26 de JUNHO de 2007.**

  
**ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal